UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

PORTO

REGULAMENTO

DE

PROPINAS, TAXAS E EMOLUMENTOS

Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos

Ano letivo 2026/2027

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

PORTO

REGULAMENTO DE PAGAMENTOS DE PROPINAS, TAXAS E EMOLUMENTOS

1º
Âmbito e sujeição

a) Com a ativação da inscrição anual os alunos obrigam-se a pagar a respetiva taxa e correspondentes propinas durante todo o ano letivo, conforme tabela em vigor.

b) Para os novos alunos e juntamente com a taxa de matrícula é devida a primeira propina, havendo lugar ao reembolso desta última nas seguintes condições:

 b.1) Desde que o aluno comunique a sua desistência antes do começo efetivo das aulas, mediante requerimento à Direção da respetiva Faculdade, de acordo com os calendários previstos.

 b.2) Com exceção das licenciaturas (1º ano), cujo reembolso da primeira propina, dependerá da data a afixar anualmente.

c) As propinas são devidas, em cada ano letivo, em dez mensalidades.

d) O pagamento das propinas mensais deve ser efetuado até ao dia 10 de cada mês, sendo prolongado para o dia útil subsequente, caso coincida com um Sábado, Domingo ou feriado.

e) É admitido o prolongamento do dia referido no ponto anterior, mediante calendário a afixar no placard da Tesouraria Escolar.

f) O valor das propinas é determinado nos termos dos regulamentos do curso e da tabela de taxas e propinas: i) de acordo com o número de créditos que o aluno frequenta em determinado semestre, independentemente das disciplinas em causa serem anuais ou semestrais; ii) por fixação de um valor fixo mensal.

g) Caso sejam estipulados valores diferenciados de propina por ano letivo de admissão, para efeitos da sua aplicação considera-se que o *Reingresso* corresponde a um novo aluno e como tal ser-lhe-á aplicada a tabela respeitante ao ano de reingresso. Para efeitos do presente regulamento considera-se que há reingresso quando um aluno suspendeu ou abandonou o curso, em ano letivo diferente daquele que quer reingressar.

2º

Multas e Penalizações

a) Pelo pagamento fora do prazo da propina mensal é devida uma taxa, correspondente a 5% da propina em causa, por cada mês de atraso, sendo estas acumuláveis.
b) Aos alunos com redução de propina a taxa referida em a) incide sobre o montante da propina reduzida que lhes foi aplicada.
c) Havendo débitos, os alunos ficam inibidos de efetuar a renovação de inscrição anual e semestral, assim como de entregar a Dissertação.
d) Quaisquer documentos comprovativos da situação académica do aluno só serão emitidos se se mostrarem regularizados os pagamentos em dívida até essa data.

3º

Termo da obrigação do pagamento de propinas/exames

a) Mediante o cancelamento da inscrição, até ao dia 10 de cada mês (alínea d) do nº 1), ficam os alunos isentos da propina desse mês, assim como das restantes propinas do ano letivo.
b) O cancelamento da inscrição, cujo efeito útil seja apenas a dispensa da última propina de cada ano ou semestre letivo, implica o pagamento da mesma.
c) A conclusão do curso no final do primeiro semestre isenta o aluno das propinas e taxas relativas ao segundo semestre, sem necessidade de requerimento.
d) As taxas das inscrições em exames são devidas em todas as circunstâncias mesmo que o aluno não compareça ou desista do exame, não havendo lugar a reembolso.

4º

Modalidades de pagamento

a) Independentemente da modalidade de pagamento escolhida, aplicam-se sempre as disposições acima referidas.

b) 1) Pagamento no e-SCA: referência multibanco
Para efetuar o pagamento por esta via o aluno deve dirigir-se a uma Caixa Multibanco (ou plataformas de homebanking) e na opção "Pagamento de Serviços" introduzir os dados para pagamento.
2) Pagamento no Fenix: MBway, referência multibanco e cartão de crédito
Pode agregar vários valores num único pagamento.

c) Pagamento na Tesouraria Escolar
Por razões de comodidade aconselha-se a utilização desta modalidade apenas para as situações especiais ou para a regularização de situações anómalas.

d) Obtenção de crédito bancário para financiamento de despesas de educação
O pagamento de propinas por este meio é da total responsabilidade dos alunos sendo sempre obrigatório o cumprimento do presente regulamento, nomeadamente no que se refere aos prazos de pagamento.

e) Pagamento por meio de carta (correio)
e.1) Admite-se que caso o aluno se veja impossibilitado de efetuar o pagamento pelas modalidades acima previstas o faça por meio de carta dirigida à Tesouraria Escolar, deste Centro Regional do Porto, identificando claramente o seu nome completo, número de aluno, curso e objetivo do pagamento.
e.2) Para aplicação do nº 2 (Multas) é considerada a data de carimbo dos correios.
e.3) O Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa, não se responsabiliza por qualquer extravio de correspondência.

f) Pagamento por meio Ticket Ensino/Vale Ensino.

A Universidade tem acordo com as seguintes empresas:

f.1) Ticket Serviços

O pagamento poderá ser efetuado diretamente na tesouraria, mediante apresentação de "Ticket Ensino" ou "Ticket Educação", ou através de "Ticket Educação Digital", enviado pelo aluno diretamente à empresa.

f.2) Le Cheque Dejeneur Portugal

O pagamento poderá ser efetuado diretamente na tesouraria, mediante apresentação de "Cheque Dejeneur", ou através de Cheque digital, mediante pedido de pagamento enviado pelo aluno diretamente à empresa.

f.3) Edenred Portugal

O pagamento deverá ser efetuado diretamente na tesouraria: ou mediante apresentação de "Cheque Estudante", ou mediante apresentação de "Cheque Formação", ou por pagamento nos terminais TPA, ou através de "Cartão Cheque Estudante" emitido pela empresa.

f.4) Coverflex

O pagamento deverá ser efetuado através de vale de ensino, mediante pedido de pagamento enviado pelo aluno diretamente à empresa.

g) É de a responsabilidade do aluno consultar regularmente o programa de Gestão Escolar (menu Tesouraria) para verificar a sua situação.

Tesouraria Escolar CRP
Porto, 18 de maio de 2026